



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

Avenida Geraldo Laura, 628 – Centro – CEP: 64.222-000

CNPJ Nº 01.612.620/0001-44

ESTADO DO PIAUÍ



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 147 /2010.

**Modifica o anexo II da Lei Complementar nº 112, de 29.12.2005, que “dispõe sobre o Código Tributário do Município de Cajueiro da Praia, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA - ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cajueiro da Praia aprovou e eu, sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Tabela II da Lei Complementar nº 112, de 29.12.2005, que “dispõe sobre o Código Tributário do Município de Cajueiro da Praia, e dá outras providências, passa a vigorar com a redação determinada pela presente Lei, conforme abaixo:

### TABELA II QUANTIDADE DE UFM A SER APLICADA CONFORME A HIPÓTESE PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA

| LICENÇA                                                                                                           | QUANTIDADE DE UFM |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1 - LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS (POR ALVARÁ) E POR FAIXA DE ÁREA CONSTRUÍDA (m <sup>2</sup> ) |                   |
| até 50                                                                                                            | 25                |
| de 51 a 100                                                                                                       | 40                |
| de 101 a 250                                                                                                      | 75                |
| de 251 a 500                                                                                                      | 100               |
| de 501 a 750                                                                                                      | 150               |
| de 751 a 1.000                                                                                                    | 200               |
| de 1.001 a 1.200                                                                                                  | 300               |
| acima de 1.200                                                                                                    | 500               |
| 2 - EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS POR LICENÇA.                                                     |                   |
| 3.1 - Aprovação de plantas, inclusive alinhamento e nivelamento, por m <sup>2</sup>                               |                   |
| 3.1.1 - Prédios residenciais                                                                                      | 1                 |
| 3.1.2 - Prédios industriais e comerciais                                                                          | 1,5               |
| 3.2 - Aprovação de loteamento, desmembramentos e                                                                  | 0,05              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

Avenida Geraldo Laura, 628 – Centro – CEP: 64.222-000

CNPJ Nº 01.612.620/0001-44

ESTADO DO PIAUÍ



|                                                                                 |     |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 3.3 – Demolições, por m <sup>2</sup>                                            | 0,5 |
| 3.4 – Licença para habitar, por m <sup>2</sup>                                  | 0,5 |
| 3.5 – Legalização de construções não licenciadas, por m <sup>2</sup>            | 1,5 |
| 3.6 – Quaisquer outras obras particulares não especificadas, por m <sup>2</sup> | 1,5 |

| LICENÇAS                                                                    | QUANTIDADE |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------|
| EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES EM ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, POR LICENÇA | DE UFM     |
| 4.1 – Feirantes, por ano                                                    | 20         |
| 4.2 – Veículos, por licença                                                 | 20         |
| 4.3 – Barraquinhas e quiosques, por ano                                     | 15         |
| 4.4 – Circos, rodeios e parques de diversões, por licença                   | 50         |
| 4.5 – Bancas de jornais e revistas, por ano                                 | 10         |
| 4.6 – Caixas eletrônicos e demais serviços bancários, por ano               | 150        |
| 4.7 – Ambulantes, por ano                                                   | 15         |

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia(PI), 05 de abril de 2010.

  
GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
Prefeito Municipal

